



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 94 / 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme abaixo demonstrado;

04	Fundo Municipal de Saúde	
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2 189	Ações Especializadas de Saúde	
3 3 50 41	Contribuições	
01. 0600. 0000.0552	CUST. MAC EM. 37340004 NEWTON CARDOSO	183.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação que ocorrerá na receita Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 94/2023, 28 de junho de 2023, que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.*”.

Nobres Vereadores,

O presente crédito adicional especial tem por objetivo propiciar a alocação de recursos recebidos no financiamento de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Os recursos para a abertura deste crédito advêm de transferência recebida da União por meio de emenda parlamentar individual que foi regulamentada pela Portaria n.º 4163, de 28 de novembro de 2022.

A referida portaria habilitou os entes recebedores e regulamentou a destinação dos recursos das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde financiando serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS.

A instituição a ser beneficiada pelo repasse federal será a associação privada sem fins lucrativos Santa Casa de Misericórdia Dr. Adilon Cardoso Teixeira.

O valor recebido pela instituição deverá ser aplicado na manutenção de serviços hospitalares e ambulatoriais que não podem ser prestados diretamente pela Unidade de Pronto Atendimento de nosso município, tais como cirurgias e internações.

Assim, na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se **URGÊNCIA** na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal